

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
Secretaria de Finanças

Lei Orçamentária nº 385/2010

Em, 21 de Dezembro de 2010

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BOA VISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 17.500.000,00 (Dezessete Milhões e Quinhentos Mil Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receita Correntes</b>	<b>14.513.461,00</b>	<b>82,93</b>
Receita Tributária	264.906,00	1,51
Receita Patrimonial	51.600,00	0,29
Receita de Serviços	11.000,00	0,06
Transferências Correntes	14.161.991,00	80,93
Outras Receitas Correntes	23.964,00	0,14
<b>Receitas de Capital</b>	<b>4.202.000,00</b>	<b>24,01</b>
Transferências de Capital	4.202.000,00	24,01
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>2.008.561,00</b>	<b>11,48</b>
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.008.561,00	11,48
Total:	16.706.900,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	16.706.900,00	95,47
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>Receita Correntes</b>	<b>793.100,00</b>	<b>4,53</b>
Receitas de Contribuições	532.290,00	3,04
Receita Patrimonial	258.500,00	1,48
Outras Receitas Correntes	2.310,00	0,01
Total:	793.100,00	
3-Intra-Orçamentário:	513.700,00	2,94
4-Total Geral da Administração Indireta:	793.100,00	4,53
Total Geral da Receita (2+4):	17.500.000,00	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.371.240,00</b>	<b>70,69</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.856.211,00	39,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.515.029,00	31,51
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.254.810,00</b>	<b>24,31</b>
INVESTIMENTOS	4.194.810,00	23,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	0,34
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>80.850,00</b>	<b>0,46</b>
Reserva de Contingência	80.850,00	0,46
Total:	16.706.900,00	
1-Intra-Orçamentário:	567.755,00	3,24
2-Total Geral da Administração Direta:	16.706.900,00	95,47

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>194.980,00</b>	<b>1,11</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.500,00	0,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.480,00	0,49
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>16.000,00</b>	<b>0,09</b>
INVESTIMENTOS	5.000,00	0,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.000,00	0,06
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>582.120,00</b>	<b>3,33</b>
Reserva de Contingência	582.120,00	3,33
Total:	793.100,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	793.100,00	4,53
Total Geral da Despesa (2+4):	17.500.000,00	

**DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**  
**I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal de Vereadores	660.000,00	3,77
02.010	Gabinete do Prefeito	405.901,00	2,32
02.020	Secretaria de Administração e Finanças	1.203.694,00	6,88
02.030	Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos	6.445.531,00	36,83
02.040	Secretaria de Saúde	3.111.844,00	17,78
02.050	Secretaria de Assistência Social	889.800,00	5,08
02.060	Secretaria de Serviços Urbanos	2.476.000,00	14,15
02.070	Secretaria de Serviços Rurais	1.433.280,00	8,19
02.990	Reserva de Contingência	80.850,00	0,46

Total:	16.706.900,00	
1-Intra-Orçamentário:	567.755,00	3,24
2-Total Geral da Administração Direta:	16.706.900,00	95,47

**II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Código	Descrição	Valor	%
02.100	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais-FUSEM	793.100,00	4,53

Total	793.100,00	
3-Intra-Orçamentário	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta	793.100,00	4,53
Total Geral da Despesa (2+4):	17.500.000,00	

Artigo 4.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Contratar Operações de Crédito por antecipação de receitas, mediante as garantias que ajustar com entidades pública ou privadas e até o limite previsto no artigo 11, parágrafo I e II da Resolução de nº 64 de 14 Dezembro de 1995.

II. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2011, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 7.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 8.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2011, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



---

Edvan Pereira Leite

Prefeito